

PREFEITURA DE PIÚMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO " Cidade das Conchas "

LEI Nº 1112/05

Altera a Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1997, que cria o Conselho Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Passam a vigorar com a redação seguinte os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 714, de 11 de dezembro de 1997:

I − O Art. 4°

"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 23 (vinte e três membros titulares e igual número de suplentes, nomeado pelo Prefeito dentre pessoas de larga experiência e saber no campo educacional e representativas das diversas modalidades de ensino oferecidas pelo sistema municipal de ensino, observada a seguinte participação:

 I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; IIum representante do magistério do ensino fundamental público

municipal;

III- um representante do magistério de educação infantil;

IV- um representante das creches municipais;

V- um representante da rede de ensino público estadual;

VI- um representante dos pais de alunos;

VII-um representante dos alunos do ensino fundamental;

VIII-um representante dos servidores públicos municipais em educação;

IX- um representante dos diretores escolares da rede pública de ensino;

X- um representante de cada Secretaria Municipal;

XI- um representante das escolas particulares;

XII- um representante das escolar-família."

II - o § 1° do art. 5°

"Art. 5° (...)

 \S I° O Vice-Presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos em votação secreta pelo Plenário, para o mandado de dois anos."

Praça Cidade das Conchas, 40 - Centro - Piúma ES - (028) 3520-1611





PREFEITURA DE PIÚMA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO "Cidade das Conchas"

III – O Art. 6°

"Art. 6° O mandato dos membros do Conselho terá a duração de dois anos, vedada a reeleição ou recondução".

IV - O Art. 10°

"Art. 10° O Conselho reunir-se-á com a presença de no mínimo nove membros".

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 1° de abril de 2005.

Registrado e publicado nos Termos da Lei Orgânica do Municipio, em

PREFETURA DO MUNICIPIO DE PIÚMA SETOR DE DOCUMENTAÇÃO Valter Luiz Potratz

Prefeito